



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Departamento Hidroviário Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00002017/2025-93

Interessado: ELEKTRO REDES S A

Assunto: Pagamento de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica - NBTP - EXERCÍCIO 2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos da **Nota Informativa nº DH-007/2025 (SEI nº 0056688470)**, bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019, **RECONHEÇO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa, pelo Plano de Trabalho **26.784.2628.5873.0000**, PTRES 260016, Natureza de Despesa **33.90.50.11**, UASG **260035**, Fonte **175.93.00.33**, e **INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no valor total estimado de **R\$ 32.304,96 (trinta e dois mil, trezentos e quatro mil e noventa e seis centavos)**, conforme cronograma financeiro de previsão de pagamento (SEI nº 0056674194) e **APROVO** o Termo de Referência (SEI nº 0056676188) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à prestação de serviço de utilidade pública de fornecimento de energia elétrica, executada pela **ELEKTRO REDES S.A**, para as instalações do Núcleo Técnico Regional do Baixo Tietê - Paraná – NBTP do Departamento Hidroviário, localizado no município de Buritama, uma vez que:

- (I) atendem aos requisitos legais e administrativos;
- (II) apresentam precisão de forma a não limitar a competição;
- (III) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os produtos/serviços existentes no mercado.

JUSTIFICA-SE a presente contratação uma vez que, a empresa **ELEKTRO REDES S.A** atua de forma exclusiva, como fornecedora de energia elétrica no município de Buritama - SP, ficando caracterizada a situação de inexigibilidade, por inviabilidade de competição.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado (demanda de consumo);
- b) os quantitativos indicados corresponde à necessidades desta Unidade de Despesa;
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- d) que a presente contratação não se trata de parcela ou fracionamento de contratações de mesma natureza, não ultrapassando o limite legal previsto no dispositivo legal supracitado para o presente exercício orçamentário, conforme inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DENIS GERAGE AMORIM

Subsecretário de Logística e Transportes,
respondendo cumulativamente pelo expediente do Departamento Hidroviário



Documento assinado eletronicamente por **Denis Gerage Amorim, Subsecretário**, em 21/02/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0056701668** e o código CRC **AA6255F7**.